

**Projeto de Lei nº 87 /2024**  
Deputado(a) Capitão Martim

Institui a Semana Estadual em Memória das Vítimas da inundação do Vale do Taquari e altera a Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual em Memória das Vítimas da inundação do Vale do Taquari, na primeira semana do mês de setembro e incluída na Lei n.º 15.950, de 9 de janeiro de 2023, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único, o seguinte evento:

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES**

**MÊS DE  
SETEMBRO**

<b>DATA ou PERÍODO</b>	<b>EVENTO ou DATA COMEMORATIVA</b>	<b>REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
------------------------	------------------------------------	--	-----------------------

...

...

...

...

A Semana Estadual em Memória das Vítimas da inundação do Vale do Taquari, tem como objetivos:

Primeira semana do mês de setembro

Semana Estadual em Memória das Vítimas da inundação do Vale do Taquari

...

I. reverenciar a memória das vítimas da tragédia que devastou o Vale do Taquari na inundação ocorrida em setembro de 2023;

II. incentivar ações de políticas públicas, planos estratégicos e projetos que visem desenvolver mecanismos tanto para

reparar como para prevenir catástrofes;

III.promover campanhas educativas,  
seminários e palestras pertinentes ao tema,  
em parceria com a Defesa Civil local;

... ..

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Capitão Martim